

Of. 2250-08.08.07.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

1

INDICAÇÃO

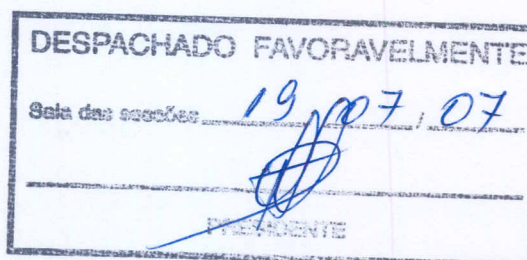
249/07

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1801/2007

Campo Mourão, 18/07/07 Horas 10:25

Rodrigo
PROTOCOLISTA

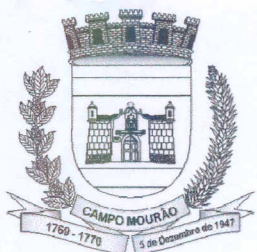


O Vereador que a presente subscreve, nos termos do art. 128, inciso I, §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK - PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**, para que através da secretaria competente, seja implantado em nosso Município o "Programa de Iniciação e Incentivo ao Trabalho".

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição se faz pertinente considerando que um programa desta envergadura serve de grande oportunidade de aprender uma profissão e a chance real de conseguir o primeiro emprego assinado em carteira por jovens e adolescentes.

Para participar do referido programa, inicialmente é preciso ter idade entre 14 e 17 anos, pertencer a família carente e estar cursando ensino fundamental ou, então, o ensino médio em escola pública. O tempo máximo de permanência no projeto deve ser de 2 (dois) anos.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

2

Os participantes deverão receber uma bolsa equivalente a um salário mínimo mensal, vale alimentação, vale transporte e seguro de vida. Um mês antes de completar 18 (dezoito) anos, o jovem deverá deixar a “empresa” liberando a vaga para outro candidato.

SALA DAS SESSÕES, em 18 de julho de 2007.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

/saw

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) *não há qualquer óbice.*

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) *não há qualquer óbice.*

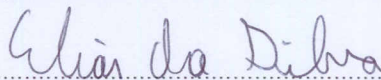
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 19 de Julho de 2007.



ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

☒ Indicação nº	<u>1801</u>	/2007	☐ Projeto de Lei nº	_____	/2007
☐ Indicação Legislativa nº	_____	/2007	☐ Projeto de Resolução	_____	/2007
☐ Requerimento	_____	/2007	☐ Emenda à L.O.M. nº	_____	/2007
☐ Outros	_____	/2007	☐ Moção nº	_____	/2007

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

☒ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

☐ Verificação de Prejudicialidade.

☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a)

☐ Vício de origem. Competência privativa do (a)

☐ Inconstitucional por ferir:

☐ Inorgânico por ferir:

☐ Illegal por ferir:

☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas

☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:

☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

☐ Parecer Jurídico em anexo.

☐ Diligências necessárias ou sugeridas:

☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.

☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 19/10/7 /2007.

☒ favorável à tramitação.

☐ favorável à tramitação com emendas.

☐ Pela apresentação de substitutivo

☐ Contrário à tramitação

☐ Emendas em anexo.

☐ Substitutivo em anexo.

☐ Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312